PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239
Fones: 71-1104 e 71-2232
CEP 15.690

LEI Nº 332, DE 10 DE SETEMBRO DE 1986

(Autoriza o pagamento assistência médico-hospitalar e medicamentos e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada a, fazer face às despesas de assistência médico-hospitalar e medicamentos havidas com o acidente sofrido pelo servidor municipal, Sebastião Marques de Oliveira, com veículo da municipalidade, quando em serviço de interesse do Município.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente: 4.2.Despesas Gerais da Administração - 3132. Outros Serviços e Encargos -60.Despesas imprevistas, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 10 de setembro de 1986

José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, Afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional no FERNANDÓPOLIS JORNAL da cidade de Fernandópolis.

João Agrelli - Secretário